
TOCQUEVILLE E O CONCEITO DE PODER
EM DEMOCRACIA

Victor Marques dos Santos

TOCQUEVILLE E O CONCEITO DE PODER EM DEMOCRACIA

1. INTRODUÇÃO

Ao abordarmos o tema do Poder em Democracia, através da análise da obra «De La Démocratie en Amérique», de Alexis de Tocqueville, tomamos o Estado, no seu sentido formal, como a concepção do Poder e, situando a problemática decorrente como o conteúdo próprio do objecto fundamental da Ciência Política, procuramos evitar a perspectiva reflexiva ligada ao sentido da existência, concentrando-nos numa perspectiva empírica, baseada na análise das realidades concretas observadas pelo autor, no campo experimental de uma sociedade real e da sua vivência quotidiana.

Resultante do encontro entre a Ciência Política e a Filosofia Política, a questão do Estado será, pois, analisada no seu aspecto formal, através do conceito de Poder, do conjunto dos fenómenos derivados e da efectividade do funcionamento dos seus mecanismos, numa sociedade democrática em que a realização concreta da liberdade constitui o próprio objectivo do Estado, na sua definição ideal de conteúdo.

«De la Démocratie en Amérique», foi escrito na sequência da viagem que o autor efectuou aos Estados Unidos da América em 1831. O primeiro volume da obra foi publicado em 1835 e o segundo, cinco anos mais tarde, em 1840.

Alexis de Tocqueville, jurista francês, de ascendência aristocrática, nascido em 1805, situa-se, no panorama político da França da primeira metade do século XIX, numa posição definida pelo próprio, como exterior à estrutura partidária da época e equidistante de qualquer tendência, em nome de um único objectivo: a defesa da liberdade e da dignidade humana.

A dado passo da sua correspondência, Tocqueville reconhece que, apesar de quererem fazer dele «um homem de partido», atribuindo-lhe «alternadamente pressupostos democráticos e aristocráticos», o facto de o seu nascimento ter ocorrido no fim de uma revolução que destruiu a ordem social anterior, aristocrática, mas num momento em que a democracia não

se havia ainda definido como realidade, provocou no autor uma natural indiferença, uma instintiva ausência de atracção pelo passado ou pelo presente, resultando num equilíbrio ideal ao observador isento que, tomando o futuro democrático da humanidade como um dado adquirido, não rejeita, por outro lado, a sua origem aristocrática⁽¹⁾.

A par desta independência política que distancia Tocqueville das correntes ideológicas da época, o autor exprime o seu conceito de governo como servidor da liberdade: «atribuem-me paixões mas tenho apenas opiniões; ou melhor, tenho só uma paixão, o amor da liberdade e da dignidade humana. Todas as formas governamentais são, a meu ver, meios mais ou menos perfeitos de satisfazer esta santa e legítima paixão do homem»⁽²⁾.

Tocqueville mantém presentes na sua linha de pensamento, sinais evidentes de um liberalismo cujas origens se prendem aos pressupostos que a sua ascendência naturalmente suscita. Mas isso não interfere na argumentação esclarecida, derivada de uma experiência efectiva de contacto directo com a sociedade democrática e de uma aceitação plena da revolução.

Considerando que ao longo de toda a História dos homens se verificou sempre uma tendência constante para a igualdade, sucedendo mesmo que as acções humanas opostas ao seu progresso acabaram por ser ultrapassadas sem a prejudicarem, Tocqueville conclui ser a igualdade a própria vontade de Deus, sobre a qual o homem não pode influir, e a cuja acção, continuamente, escapa. «O desenvolvimento gradual da igualdade de condições é um facto providencial (...) Não é necessário que Deus nos dirija a palavra para reconhecermos os sinais certos da sua vontade; basta examinar a marcha habitual da natureza e a tendência constante dos acontecimentos»⁽³⁾.

Sendo assim, a Revolução não veio destruir o movimento dominante dessa longa duração. E essa igualdade de condições, que tanto impressionou o autor na sociedade americana e que constitui para ele «o ponto central», o «princípio geral susceptível de explicar cada facto particular»⁽⁴⁾,

(1) J. J. Chevallier, «Les Grandes Oeuvres Politiques de Machiavel à nos Jours», Paris, 1970, p. 173.

(2) Citado por J. J. Chevallier, ob. cit., p. 174.

(3) Tocqueville, «A Democracia na América», Lisboa, 1972, pp. 11 e 12.

(4) Idem, Ibidem, p. 7.

é a manifestação mais completa desse providencialismo, exprimindo nos seus resultados «uma grandeza (que) (...) impede que se preveja o que se pode ainda fazer»⁽⁵⁾.

Num mundo novo, ao qual se torna necessária uma «nova ciência política» que os homens ainda não pensaram, o problema que se lhes põe não é o de escolher entre o antigo regime ou os resultados da revolução democrática. A irreversibilidade da revolução social coloca ao homem novos problemas e também novas limitações. Entre os primeiros, salienta-se, prioritariamente, o de, uma vez aceite a revolução nas suas consequências naturais, compreendê-las e torná-las úteis e vantajosas aos homens.

Este é o objectivo da obra de Tocqueville. Mas admitindo a revolução como um facto consumado, Tocqueville adverte imediatamente para as limitações, para os defeitos e para os custos da democracia que, não fossem objecto da esclarecida vontade divina, o autor estaria prestes a considerar como sinais de decadência. «Haverá certamente menos brilho que no seio de uma aristocracia, mas também haverá menos miséria; os prazeres serão mais temperados e o bem-estar mais generalizado; a ciência menos engrandecida e a ignorância mais rara; os sentimentos menos violentos e os costumes mais suaves, existirão mais defeitos mas menos crimes»⁽⁶⁾. «Passeio o meu olhar por esta multidão imensa, composta de seres semelhantes, em que ninguém sobressai nem se rebaixa. O espectáculo desta uniformidade universal entristece-me, enregela-me e quase chego a lamentar o desaparecimento da antiga sociedade (...) É natural que se acredite que o que mais pode agradar a este Criador e administrador dos homens, não é a prosperidade extraordinária de alguns deles mas o maior bem-estar de todos: o que me parece uma decadência é, portanto, a seus olhos, um progresso (...) A igualdade é talvez menos elevada mas mais justa»⁽⁷⁾.

A viagem de Tocqueville à América, em 1831, proporcionava ao autor não apenas o contacto com uma sociedade democrática radicalmente diferente da sociedade francesa, como lhe facultava uma rara experiência social e política, da qual decorreu a comparação dos sistemas democráticos americano e europeu, nomeadamente o francês.

⁽⁵⁾ Idem, *Ibidem*, p. 12.

⁽⁶⁾ Tocqueville, *ob. cit.*, p. 15.

⁽⁷⁾ Idem, *Ibidem*, p. 443.

Sem pretender fazer a apologia do sistema democrático americano, apesar do elevado grau da igualdade de condições, Tocqueville procura, antes, destacar as causas do êxito da democracia na América, para, depois de uma análise comparativa, teorizar sobre a própria Democracia, de modo a que ela possa servir as sociedades que a adoptaram, advertindo-as contra os perigos de despotismo democrático que as ameaça, enriquecendo, assim, uma nova ciência política, ainda incipiente, que procura, através da experiência democrática, determinar o conteúdo real do conceito de Poder em democracia, nos seus limites de compromisso entre a Igualdade e a Liberdade.

No final da sua Introdução, Tocqueville tem ainda a preocupação de se situar em relação aos partidos, revelando, ao mesmo tempo, perspectivas de pensamento bem mais vastas do que as de solução dos problemas imediatos da sociedade: «Este livro não aparece na senda das ideias de ninguém; ao escrevê-lo não quis servir nem combater nenhum partido; tentei ver, não de maneira diferente, mas mais longe do que os partidos; e enquanto eles se ocupam do amanhã, eu procurei vislumbrar o futuro»⁽⁸⁾.

2. O PRINCÍPIO DA SOBERANIA DO POVO. SEU SIGNIFICADO

O conceito subjacente a uma *praxis* política democrática é o da soberania do povo. Este poder popular, estabelecido gradualmente em França desde 1789, evidenciava problemáticas sociopolíticas específicas que as nações europeias estavam ainda longe de solucionar eficazmente. O poder democrático, baseando-se na igualdade de condições e na liberdade de expressão política, pressupunha uma coexistência dialéctica entre estas duas componentes fundamentais. A igualdade, indispensável a um nivelamento social que promovesse o cidadão facultando-lhe o acesso ao governo da sociedade, deveria ser estabelecida de modo a não se sobrepor a esse direito inalienável, em nome do qual a Revolução é legítima, a liberdade de cujo exercício depende a concretização da igualdade, bem como a sua manutenção dentro de limites largos, mas firmemente definidos, garantes da própria liberdade.

Mas este difícil objectivo só poderá ser alcançado se o princípio da soberania do povo, presente nas instituições, não se confinar a elas e

(8) Tocqueville, ob. cit., p. 20.

não ficar limitado ao enunciado teórico, devendo tornar-se numa prática política constante, pressupondo uma participação quotidiana, esclarecida, das populações, a todos os níveis de decisão que afectem os destinos da comunidade.

É este o princípio da soberania do povo, de carácter actuante, não apenas nos seus aspectos jurídico-institucionais mas enraizado nos próprios costumes nacionais, que Tocqueville encontraria na América, onde a igualdade de condições, emergente do poder democrático, parecia estar presente na origem de todas as instituições e práticas sociais alargando-se progressivamente e contrastando fortemente com a esterilidade do processo democrático francês. É nos Estados Unidos que Tocqueville verifica a realidade do princípio da soberania do povo levado às últimas consequências imagináveis. O corpo social detém o poder e actua directamente em conjunto ou através dos seus representantes eleitos.

É a sociedade que exerce o poder efectivo e total não alienando qualquer parcela desse poder a entidades supranacionais ou extracomunitárias. A administração, fraca e restringida pelas suas próprias origens populares, limita-se a obedecer ao poder do povo. Ele é a verdadeira e única fonte do poder político americano, «é a causa e o fim de todas as coisas; tudo sai dele e tudo a ele volta»⁽⁹⁾.

Cada indivíduo possui uma parte da soberania, igualmente dividida entre todos. A sua obediência ao poder popular deve-se à consciencialização das vantagens decorrentes da união entre os seus iguais e da necessidade de existência de um poder regulador dessa unidade, e não de uma hierarquização de poderes.

Deste modo, o indivíduo enquanto cidadão, tem, não apenas direitos quanto à condução política da sociedade, mas também deveres de obediência para com esta. Mas enquanto indivíduo, a sua liberdade é um direito inalienável e só poderá ser chamado a responder perante Deus. A sociedade só lhe poderá pedir contas se se sentir prejudicada pela acção ou omissão individual, ou quando necessitar do auxílio directo do indivíduo.

Sendo a comuna um conjunto de indivíduos, perante o governo central a liberdade comunal identifica-se com a liberdade individual alargada ao grupo em consequência do princípio da soberania do povo. E deste facto decorre o essencial das relações entre as duas instâncias. Não foram as

(9) Tocqueville, ob. cit., p. 50.

comunas que receberam o poder vindo do governo central, mas, pelo contrário, foram elas que, de livre vontade, cederam ao Estado uma parte do seu poder conservando, no entanto, para si, o poder exclusivo da resolução dos seus problemas sociais próprios e a plena posse dos direitos de liberdade individual.

Mas é o espírito comunitário dos americanos que sustenta e dinamiza as acções das instituições comunais. A interacção da autonomia e do poder desenvolve-se dentro de um círculo limitado, para além do qual não se verifica mas dentro do qual é totalmente livre. Obtém-se assim uma «pulverização» do poder, da qual resulta uma participação efectiva e interessada das populações na gestão da coisa pública, na resolução dos problemas do quotidiano, no cumprimento dos deveres e no exercício dos direitos comuns.

Os seus erros possíveis são rapidamente detectados e ultrapassados porque o governo pertence aos próprios governados, dentro da esfera onde se desenvolve a vida comunal estrita. E é através desta experiência da acção colectiva de exercício da liberdade, que o espírito de comuna se forma adquirindo um elevado sentido da ordem, uma esclarecida compreensão da interacção positiva dos poderes, uma perspectiva correcta da natureza dos deveres e da amplitude dos direitos individuais. Actuando no seio restrito da sua comunidade, animado por esse espírito de comuna que o enraíza à vida colectiva, o cidadão torna-se progressivamente mais apto a dirigir a sociedade que integra.

Esta aprendizagem é, no entanto, demorada, sujeita aos excessos da democracia, aos entraves à liberdade, aos padrões de educação, ligados à moral, à religião e à consolidação dos costumes. A passagem consequente do ideal democrático a uma *praxis* sociopolítica de resultados positivos, pressupõe um elevado grau de civilização, uma sociedade culta.

A ideia democrática, na sua aparente simplicidade, apareceu, efectivamente, no estágio mais avançado da civilização. Mas a experiência revela as suas dificuldades.

O povo americano possuía, desde as suas origens, um forte ideal religioso e moral, uma visão da sociedade que rejeitava qualquer forma de hierarquização baseada na fortuna ou no nascimento, mas que respeitava a superioridade moral e intelectual. Os seus costumes, as suas tradições, fomentados a partir desses princípios, estavam, pois, na base dessa democracia exemplar (não enquanto ideal, mas porque possível apesar de sujeita aos erros naturais dos homens) que Tocqueville analisa, comparando-a às

nações europeias e procurando extrair dela as características que permitiriam a sua viabilidade em termos de progresso social.

3. O PODER DA MAIORIA NO ESTADO DEMOCRÁTICO

3.1 *A Tendência Centralizadora e os Seus Efeitos*

Os inconvenientes da centralização são considerados como dos mais graves para uma democracia. Distinguindo cuidadosamente centralização governamental e centralização administrativa, Tocqueville traça o esquema dialéctico entre ambas, descrevendo os perigos que poderão resultar de uma centralização total.

A centralização governamental é essencial à soberania do Estado, pela uniformização regulamentar, garante da coesão indispensável a uma identidade nacional, pelas necessidades de defesa contra agressões exteriores, pelas vicissitudes do quotidiano que por vezes opõem indivíduos quanto ao cumprimento das leis por todos aceites mas nem sempre respeitadas. Mas se, por um lado, o poder central consegue evitar sequelas e resolver problemas limitando as eventualidades em que estes poderão surgir, por outro lado — e por muito competente e esclarecido que ele seja — a sua acção como força actuante está necessariamente limitada perante os inúmeros problemas específicos da vida quotidiana de um povo vasto e diversificado.

A centralização governamental, associada a uma forte centralização administrativa, submeteria os homens à condição de meros executores de tarefas ínfimas e incompreensíveis de um grande plano nacional que desconheceriam, e que seria dirigido, no seu conjunto, pela máquina do Estado. Isto significaria, na prática, a alienação da liberdade do cidadão, do livre arbítrio, retirando a responsabilidade individual à acção humana.

As nações democráticas são as que estão mais directamente ameaçadas pelos efeitos perniciosos da centralização administrativa. As dificuldades de ascensão social introduzidas pelo nivelamento dos indivíduos nas épocas igualitárias, as barreiras levantadas pela concorrência em condições de igualdade, provocam um crescente sentimento individualista e de desconfiança no próximo, uma maior necessidade de luta para alcançar objectivos postos ao alcance de todos pela democracia. Torna-se, portanto, muito difícil fazer participar os cidadãos — entregues à realização dos seus interesses particulares — na vida pública, para a resolução dos problemas e defesa dos interesses comuns.

A tendência geral dos indivíduos é, pois, a de alienarem gradualmente os seus direitos a favor de um poder central e único, representante e defensor dos interesses colectivos.

Esse próprio poder central, por sua vez assoberbado pela multiplicidade de questões que é chamado a resolver, fomenta esta igualdade que lhe facilita a acção, promove a uniformização das regras que lhe permitem solucionar, pelo mesmo modo, todos os problemas.

Esta identidade de conveniências entre os indivíduos integrados numa sociedade e os seus próprios governantes, que eles próprios elegeram e que os dirigem, torna-se, paradoxalmente, uma restrição progressiva da liberdade individual através do estabelecimento de um igualitarismo de pendor despótico: os cidadãos de uma democracia, rejeitando os privilégios e as diferenças sociais, odeiam, por vezes, os detentores do poder central, que consideram seus iguais, mas nunca põem em causa esse poder enquanto tal.

A ausência da noção de poder intermédio afecta particularmente as democracias originadas por revoluções igualitárias. O vazio súbito criado pela desorganização sociopolítica na sequência da acção revolucionária, nomeadamente na área intermédia dos poderes, remete para o Estado o papel decisivo de direcção em todos os sectores, de máquina centralizadora de todos os poderes. «Máscara neutra e moderna da servidão»⁽¹⁰⁾ que põe em grave risco a manutenção da liberdade, sujeitando paradoxalmente os revolucionários — que ainda ontem se deixavam matar pela liberdade ao derrubarem um rei — a uma nova obediência, sem resistência à vontade arbitrária do governante eleito.

Um despotismo diferente, mais de tutores do que de tiranos, ameaça as nações democráticas, impondo aos povos um poder de carácter paternalista, mas que, em vez de os emancipar, os degrada na sua vontade política própria, conservando-os, sempre que possível, submissos e felizes por verem os seus problemas resolvidos com o mínimo de intervenção no delinear dos seus próprios objectivos, no futuro dos seus próprios destinos.

Considerando haver dois princípios para diminuir o poder da autoridade dos povos, Tocqueville verificou nos Estados Unidos que, mantendo-se o princípio fundamental da soberania popular, se aplicou simultaneamente o princípio da descentralização administrativa, como meio de dividir o uso

⁽¹⁰⁾ Citado por J. J. Chevallier, ob. cit., p. 181.

da força por múltiplas instâncias de poder, tornando-a menos perigosa, sem, no entanto, lhe reduzir a eficácia. A autoridade não ficou diminuída mas a multiplicidade dos funcionários que nela foram investidos atenua a potencialidade individual do seu exercício, conseguindo-se uma direcção competente numa sociedade livre.

O poder real parece não se manifestar e é através do mandato judicial que o poder administrativo regulamentador geralmente actua, revestindo-se formalmente da força que a lei lhe confere.

A poderosa centralização governamental exercida a par de uma descentralização administrativa coerente, onde a hierarquização apenas deixou vestígios, resulta da força dos povos através do exercício do poder nas comunas, em cujas instituições vive e frutifica o espírito da liberdade — condição indispensável a uma nação verdadeiramente livre.

Não basta a existência de uma representação nacional livremente eleita para solucionar as questões de ordem geral e os grandes problemas do país. É fundamental estabelecer e dinamizar, em cada parcela do território, uma vida política activa, própria, que, na vivência quotidiana das populações, faça sentir aos cidadãos a necessidade da sua intervenção no conjunto dos problemas públicos pela consciencialização individual do interesse de cada um na causa comum, facto que contribuirá para atenuar as tendências individualistas criadas pelo igualitarismo excessivo.

Se a democracia não for temperada por uma descentralização administrativa participada, os povos submeter-se-ão à autoridade de um poder único e irresistível mas, por outro lado, atacam a lei logo que esse poder enfraquecer. Desinteressar-se-ão do seu próprio destino como povo e do seu futuro comum como nação e serão constantemente ameaçados pela anarquia degradando-se pela servidão ou pelo abuso. A liberdade individual desaparece progressivamente a favor de uma igualitarização da sociedade subjugada. «Quando as nações chegam a este ponto, ou modificam as suas leis e os costumes, ou morrem(...) existem ainda súbditos, mas já não há cidadãos» ⁽¹¹⁾.

3.2 A Alienação da Liberdade Individual. O Igualitarismo

A distribuição do poder por um grande número de pessoas vem aumentar, no conjunto social, as oportunidades de abuso do poder e, portanto,

⁽¹¹⁾ Tocqueville, ob. cit., p. 72.

de redução das liberdades da maioria. Por outro lado, as dificuldades de ascensão social numa democracia que caminha para a total igualdade de condições, leva à prática do «espírito de cortesão» por parte de um muito maior número de pessoas que numa monarquia. A adulação dos que detêm o poder, o compadrio e a corrupção, que também existiam no anterior regime, encontram-se agora mais disseminados. A revolução, feita para destruir a desigualdade entre os homens, para conseguir uma distribuição mais equilibrada da riqueza, cria uma vasta multidão de posses intermédias que, por não ser suficientemente abastada e por estar ainda próxima da pobreza anterior, adquire um «amor pela propriedade» que torna os homens conservadores. O espírito revolucionário é, assim, substituído por um espírito de defesa tenaz da pequena propriedade individual. Uma revolução poderia agora ser fatal à sua conservação e não poderia trazer qualquer benefício.

O estabelecimento progressivo da igualdade de condições coloca à disposição de cada cidadão um certo número de recursos básicos e de oportunidades, mas, por outro lado, limita cada vez mais o nível desses recursos ao mesmo tempo que torna mais difícil a concretização das ambições que — elas também — só podem existir dentro de certos limites.

Estas limitações, que outrora eram naturalmente impostas por uma hierarquização da sociedade, são agora determinadas pela concorrência decorrente da situação igualitária dos indivíduos na sociedade democrática.

A dureza das condições de promoção social, e o pequeno número de oportunidades acessíveis à multidão, concentra a atenção dos homens nos seus problemas pessoais, resultando numa redução das qualidades humanas e na alienação da liberdade individual a favor do poder do Estado, cujos cidadãos não têm tempo para se ocupar de assuntos políticos, absorvidos como estão pela satisfação dos seus interesses individuais.

Tocqueville diz reear «...muito menos, nas sociedades democráticas, a audácia do que a mediocridade das ambições; o que me parece mais de reear é que, no meio das constantes pequenas ocupações da vida privada, a ambição perca o impulso e a grandeza; que o entusiasmo dos homens amoleça e afrouxe, de maneira que, dia após dia, o dinamismo do corpo social se enfraqueça e reduza»⁽¹²⁾.

Este novo estado social, resultante do novo relacionamento entre os homens e do poder que cada um possui, foi atingido através da revolução.

⁽¹²⁾ Tocqueville, *ob. cit.*, pp. 403 e 404.

Mas a igualdade fomentada por esta, põe ao alcance dos homens oportunidades e objectivos, interesses e preferências, cuja realização depende, não já da revolução que os igualizou, mas da estabilidade consequente que o igualitarismo pressupõe. A realização gradual desses objectivos e a perspectiva de futuro engrandecimento, mesmo vagaroso, vão anular, pouco a pouco, o espírito revolucionário que presidiu ao movimento inicial e a sociedade torna-se conservadora, resignada a um destino previamente conhecido, perdendo a vontade política de o melhorar. A movimentação das sociedades democráticas processar-se-á, então, dentro de limites que ninguém quererá ultrapassar, receando os efeitos das novas ideias.

A igualdade, instituída pela democracia, deu aos homens o gosto pelas instituições livres. Mas enquanto os resultados práticos alcançados pela igualdade são de verificação imediata, a liberdade política, apesar de estendida a todos, apenas confere esporadicamente os seus favores e, por outro lado, poucos são os seus contemplados.

Mas essa liberdade, tão cara a Tocqueville, não se identifica exclusivamente com um regime social determinado. Logo, nas épocas de democracia o objectivo dos homens é a conservação da igualdade e não da liberdade. Pela igualdade, um povo sofrerá todos os males menos a aristocracia. Se a igualdade não puder ser conseguida em liberdade sê-lo-á na servidão, mas constituirá sempre o objectivo de fundo da democracia, mesmo que esse igualitarismo se torne excessivo e se traduza na alienação da liberdade individual.

«O amor pela igualdade cresce sem cessar com a própria igualdade»⁽¹³⁾ e são os próprios indivíduos que se encarregam de a proteger em todas as acções do quotidiano de modo que a manutenção do nivelamento impedirá o desenvolvimento individual diferenciado, chocante e inconveniente para as massas, limitando não apenas a liberdade de acção individual mas a própria independência de pensamentos e a inteligência, que serão contidas dentro de círculos limitados.

A semelhança que a igualdade instituiu entre os homens, retirará a confiança mútua entre os indivíduos e aumentará a confiança ilimitada de todos em relação à opinião pública, cuja influência decorre da própria igualdade e não de quaisquer instituições. A autoridade intelectual continuará a existir mas agora com aspectos diferentes. Será maior, imposta

⁽¹³⁾ J. J. Chevallier, ob. cit., p. 176.

pela opinião pública sobre cada indivíduo, encerrando o seu poder intelectual e a sua liberdade de pensamento dentro de apertados limites que condicionam o desenvolvimento futuro da própria espécie humana.

Se, por um lado, a igualdade liberta o espírito para novos horizontes de pensamento, tende, por outro lado, a impedir o desenvolvimento das ideias através dos limites impostos à liberdade intelectual que a democracia social poderá levar ao extremo de identificar exclusivamente com a vontade despótica da maioria. Estaríamos então perante a violência do discurso absoluto do poder político, legitimado pela ideologia igualitária.

Tocqueville adverte os homens contra esta tirania intelectual da maioria, a favor da liberdade de pensamento que não deverá ser restringida em nome de nenhuma forma de poder político: «Nunca será demais dizê-lo: isto deve fazer reflectir profundamente todos os que consideram a liberdade da inteligência como algo de santo, e não odeiam apenas o déspota mas o próprio despotismo. Para mim, quando a mão do poder pesa demasiado, pouco me importa saber quem me oprime e não estou disposto a suportar o jugo, apenas por me ser imposto por um milhão de braços»⁽¹⁴⁾.

A igualdade fomenta a independência individual colocando à disposição de cada homem o poder do livre arbítrio nas suas acções privadas, determinadas exclusivamente pela própria vontade. Estabelece-se, assim, um amor natural pela independência da acção individual. Mas em épocas de democracia os excessos de igualdade provocam duas tendências decorrentes dessa livre iniciativa, conduzindo rapidamente os povos aos piores efeitos de uma anarquia através da independência, directa ou lenta, mas contínua e seguramente, a um estado de servidão. Para Tocqueville, os perigos da anarquia são facilmente identificáveis pelos povos que lhes resistem, evitando-os. O processo lento e quase imperceptível que os leva à servidão insuspeitada constitui, esse sim, o verdadeiro perigo que ameaça as sociedades democráticas. A igualdade predispõe os indivíduos à aceitação de um poder único, centralizado, condutor dos cidadãos, condicionador das suas vontades, limitador das suas exigências, da sua liberdade, através de uma legislação uniforme, a troco de uma providencial segurança, conforto e garantia de manutenção das necessidades do quotidiano.

⁽¹⁴⁾ Tocqueville, ob. cit., p. 26.

A revolução, feita contra o despotismo do poder aristocrático e em nome da liberdade, estabeleceu uma igualdade mas, afinal, trabalhou para o próprio poder.

A igualdade que providenciou o nivelamento social de todos os homens quebrou os laços que os uniam nas classes de uma sociedade hierarquizada. A coesão de classe, os laços de família, degradaram-se perante o novo estatuto igualitário de todos os indivíduos. A igualdade que os aproxima nos seus interesses comuns, isola-os na acção. O indivíduo pensa apenas em si próprio. A indiferença que sente pelos outros, porque iguais, centra-o num individualismo que o poder da maioria fomenta cuidadosamente através de uma acção paternalista, tornando o indivíduo cada vez mais dependente do Estado e mais isolado e independente em relação aos seus iguais, como a melhor garantia de enfraquecimento da vontade colectiva e do poder democrático.

Esta é a verdadeira ameaça que pesa sobre as sociedades democráticas, conduzindo a um poder que, embora de natureza diferente daquele que a revolução derrubou, mantém a característica despótica, agora agravada pela aceitação e avalizada por actos eleitorais. Agora, não é já um rei ou uma classe quem exerce o poder; é uma maioria que o detém, através de representantes eleitos entre os homens que a revolução tornou iguais numa sociedade democrática mas que, preocupados com a preservação desse novo estatuto social, alienaram a sua liberdade individual entregando-a a um homem ou grupo de homens que, em nome da própria sociedade que os elegeu e que eles representam, reduzem gradualmente o poder individual, o livre arbítrio dos cidadãos, tudo isto em nome da democracia e dos princípios democráticos levados às últimas consequências, reduzindo a sociedade a um igualitarismo extremo, a uma servidão degradante, insuspeitada, a caminho de uma despotismo democrático legitimado, em liberdade, pela maioria anónima dos seus iguais.

Esta ameaça à liberdade individual e colectiva é o perigo que Tocqueville analisa denunciando-a aos seus contemporâneos.

3.3 *Maioria e Tendência Despótica*

Os princípios igualitários da sujeição à vontade da maioria levantaram — desde a Revolução Francesa — problemas de aplicação prática. A aceitação da vontade maioritária por parte das minorias seria resolvida por supressão física? Por coacção? Ou aceitando uma oposição enquadrada num

sistema democrático em que a revolução é repudiada e substituída por instituições representativas, actuautes, que, democraticamente, possibilitem a alternância política no exercício do Poder?

Tocqueville verificou que o poder da maioria é legitimado pelo tempo e que a permanência dos seus representantes nos postos do exercício efectivo da autoridade — dificilmente aceite pelas minorias e ferindo profundamente a inteligência e o orgulho dos indivíduos — apenas pode ser respeitada por coacção. A obediência dos cidadãos é conseguida com o tempo, à força da aplicação das leis, baseadas na força da moral dos princípios de prioridade dos interesses da maioria.

Estes factos têm consequências graves para o futuro das sociedades democráticas. Se, por um lado, a origem do poder deve concentrar-se na expressão livre da vontade da maioria, é, no entanto, destestável e perigoso que essa maioria passe a deter, no governo, a totalidade dos direitos de um povo e a possuir o poder exclusivo de traçar os seus destinos. É em nome da justiça e do seu carácter universal que Tocqueville procura ultrapassar esta aparente contradição: «Existe uma lei geral que foi feita, ou pelo menos adoptada, não pela maioria deste ou daquele povo, mas pela maioria de todos os homens. Esta lei é a justiça. A justiça estabelece, pois, um limite para o direito de cada povo... Quando me recuso a obedecer a uma lei injusta, não contesto à maioria o direito de governar: recorro apenas da soberania desse povo para a soberania do género humano»⁽¹⁵⁾.

Reconhecendo a necessidade da existência de um poder social superior a todos os outros, Tocqueville considera que a liberdade ficará ameaçada se esse poder não tiver que enfrentar obstáculos, livremente criados pelos cidadãos, dentro da própria sociedade, que moderem a sua marcha, que atenuem a consequência das suas acções de mecanismo regulador, como instituições estabelecidas no exercício da liberdade que o despotismo democrático põe em perigo, em nome da preservação da igualdade. «O poder absoluto é uma coisa má e perigosa (...) Quando vejo, portanto, que se concede o direito de exercer todos os poderes a uma força qualquer, quer se lhe chame povo ou rei, democracia ou aristocracia, quer isso se passe numa monarquia quer numa república, denuncio-o como uma semente de tirania e procuro ir viver sob outras leis»⁽¹⁶⁾.

⁽¹⁵⁾ Tocqueville, ob. cit., p. 169.

⁽¹⁶⁾ Idem, Ibidem, p. 170.

Também a liberdade de pensamento pode, como vimos, ser vítima do poder da maioria. A experiência demonstrou que as ideias não podem ser suprimidas. Os soberanos mais absolutos apenas possuem força material para fazer calar as ideias contrárias à sua autoridade. Mas nem mesmo assim o conseguem. Suprimem os seus autores mas as ideias ficam. A situação, numa sociedade democrática, é diferente e mais perigosa. A maioria possui simultaneamente o poder material e o poder moral. Tocqueville constatou que na América o pensamento é encerrado pela maioria num «círculo de ferro» dentro do qual a sua acção é livre mas fora do qual o seu autor é repudiado pela sociedade e mesmo os seus amigos e partidários se afastam para não sofrer igual destino. E ele próprio tem de se declarar vencido, de voltar ao silêncio, como que arrependido de ter defendido uma verdade diferente daquela da maioria. «...nas repúblicas democráticas (...) o poder já não diz: pensarás como eu ou morrerás; mas sim: és livre e podes não pensar como eu; a tua vida, os teus bens, tudo o que te pertence continuará a ser teu mas, a partir deste momento, serás considerado como um estrangeiro por todos nós. Guardarás os teus privilégios de cidadão mas ser-te-ão inúteis, porque se quiseses candidatar-te a dirigir os teus concidadãos eles recusar-te-ão a sua confiança e se solicitares a sua estima fingirão ignorar-te. Continuarás entre os homens mas perderás os direitos à humanidade. Quando te aproximares dos teus semelhantes eles fugirão de ti como de um ser impuro; e mesmo os que acreditam na tua inocência te abandonarão pois sabem que seriam abandonados por sua vez. Vai em paz, deixamos-te a vida, mas uma vida pior do que a morte»⁽¹⁷⁾.

A maioria não pode ser contestada, e os intelectuais, para sobreviverem, têm que lhe prestar culto. Talvez por isso sejam raros os homens notáveis que ascendem ao plano político.

Se, por um lado, o próprio «instinto natural da democracia» leva as populações a desconfiarem dos seus iguais afastando do poder os que se distinguem pelas suas qualidades, estes, por sua vez, desinteressam-se da política que os obrigaria a perder a sua coerência pessoal.

Seja, pois, qual for o estatuto social e político de um povo, os defeitos do homem estarão sempre presentes. O servilismo colocar-se-á sempre ao serviço da força e elogiará sempre o poder. Para Tocqueville, o único

⁽¹⁷⁾ Tocqueville, ob. cit., p. 173.

processo de evitar a degradação humana é impedir que o poder absoluto seja entregue àqueles que constituem um perigo para o povo e que serão capazes de o envilecer.

Apesar de, em democracia, as acções do governo serem sempre deficientes e criticadas pela maioria, os homens esperam que ele lhes resolva todos os problemas. Perante a unidade, ubiquidade e onnipotência do poder social e a uniformidade das suas leis, os homens encontram os seus pontos de identidade comuns. As suas discussões centram-se nas pessoas a quem a soberania deve ser entregue mas o seu acordo é tácito quanto aos direitos e deveres inerentes a essa soberania. Na ausência de poderes intermédios, a noção do governo, assim constituído, aparece perante os eleitores, o povo, como um poder centralizado, único, onnipotente, providencial.

Mas porque os seus governantes foram eleitos por uma maioria e são, pois, seus representantes, o despotismo democrático difere muito das tiranias antigas: será um despotismo consentido.

4. A DEMOCRACIA LIBERAL ENTRE A ANARQUIA E O DESPOTISMO DEMOCRÁTICO

4.1 *Instituições, Associação Livre e Liberdade de Imprensa*

Se quisermos definir numa só palavra a solução que os homens possuem, em democracia, contra os perigos dos excessos de igualitarismo, ela seria, para Tocqueville, a Liberdade. É unicamente através do seu exercício consequente que o homem pode conter a tendência das sociedades democráticas para o despotismo. «Quanto a mim, longe de censurar a igualdade pela rebeldia que ela inspira, louvo-a principalmente por essa razão. Admiro-a quando a vejo construir no fundo do espírito e do coração de cada homem uma inclinação instintiva para a independência política, e preparar, por essa forma, um remédio para os males que é forçado a originar»⁽¹⁸⁾.

Mas a participação activa dos homens em todos os momentos da vida política numa democracia é, como ficou exposto, extremamente problemática pelas solicitações constantes das estruturas e processos de relacionamento da nova sociedade igualitária.

(¹⁸) Tocqueville, *ob. cit.*, p. 426.

Tocqueville salienta a importância das instituições democráticas resultantes, não apenas das estruturas política e administrativa, mas também da livre iniciativa, como mecanismos reguladores que permitem a contenção das tendências negativas dos regimes democráticos.

A descentralização administrativa pressupõe a existência de agentes do governo central encarregados da execução das suas directivas. Por outro lado, o localismo instituído nos corpos municipais e nas administrações regionais pulverizam o efeito das ordens e da legislação geral. Agentes e instituições contribuem, assim, para atenuar — através das instâncias comunais — o poder da maioria, respeitando os interesses locais que só os próprios interessados conhecem e compreendem, no modo como as ordens se executam e as leis se cumprem. É através da resolução prática dos pequenos problemas do quotidiano que o indivíduo adquire experiência e gosto pelo exercício da liberdade que lhe permitirá resolver, eficazmente, os grandes problemas de fundo da democracia.

As liberdades locais concretizadas nos corpos administrativos regionais e municipais que asseguram a descentralização constituem, para Tocqueville, as instituições livres por excelência. «É na comuna que reside a força dos povos livres. As instituições comunais estão para a liberdade como as escolas primárias estão para a ciência; colocam-na ao alcance do povo, fazem-lhe saborear a sua utilização pacífica e habituam-no a servir-se dela. Sem instituições comunais, uma nação pode constituir um governo livre, mas não possui o espírito da liberdade» (15).

A instituição do júri nos tribunais ultrapassa os aspectos estritamente judiciais, devendo ser considerado na realidade como uma instituição eminentemente política. Independentemente da classe a que pertencem os jurados, subsiste sempre o carácter republicano que confere a um grupo de governados o poder real sobre a sociedade. O Direito substitui-se à força como instrumento dominador da sociedade, colocado nas mãos do povo que, através do júri, ocupa o lugar do juiz. Tal como o voto universal, o sistema de júri deverá ser uma consequência directa do dogma da soberania popular levada ao extremo. O primeiro elege parte da nação — as câmaras — que elabora as leis, enquanto o segundo constitui a parte da nação que as faz cumprir. As leis baseadas assim, nos costumes do povo,

(15) Tocqueville, citado por J. J. Chevallier, *ob. cit.*, p. 183.

adquirem a força e a firmeza que dão estabilidade, resistência e durabilidade ao corpo social.

Mas a instituição do júri tem ainda uma função prática de educação do povo. Colocados no lugar do juiz, os cidadãos adquirem hábitos mentais e, usando do bom senso, tornam-se mais aptos a praticar activamente a liberdade, a manterem-se firmes nos seus actos e a tomarem as responsabilidades inerentes. Criam assim um «estado de espírito viril», condição fundamental da existência de virtude política, desenvolvendo a capacidade de julgamento e de «inteligência natural do povo», combatendo o «egoísmo individual, que é uma espécie de ferrugem das sociedades»⁽²⁰⁾.

Este individualismo, suscitado pelo igualitarismo nas sociedades democráticas, isola o homem perante a autoridade social que aceita, mas da qual desconfia, vendo-se obrigado a contar apenas consigo próprio para resolver os seus problemas e lutar contra os perigos e dificuldades.

A necessidade de resolução desses problemas que, sendo individuais, são também comuns a muitos indivíduos, encontra resposta efectiva e concreta na organização dos cidadãos em associações livres cuja instituição constitui para Tocqueville a forma mais consequente, depois das liberdades locais, e por razões idênticas, de defender os interesses dos cidadãos.

Tocqueville verificou nos Estados Unidos que esta era a forma mais comum de criação de hábitos populares de participação activa dos indivíduos na vida das comunidades. A multiplicidade de associações, com os mais diversos fins, constituía uma rede eficaz de pequenas resistências ao primado da maioria representada pelo governo central. Associações de carácter intelectual, moral, profissional e político, segundo a definição do autor, baseiam-se na «adesão pública dada a determinadas doutrinas por um certo número de indivíduos que se comprometem a contribuir de determinada maneira para que essas doutrinas prevaleçam»⁽²¹⁾.

Através delas conseguem-se reunir, consequentemente, os esforços de muitos indivíduos que, mantendo as suas ideias pessoais e divergentes, possuem um objectivo comum e bem definido.

O direito de associação é ainda mais forte que a liberdade de expressão do pensamento, pois as opiniões emitidas por uma associação representam a força de todos os seus componentes. A liberdade de associação apli-

⁽²⁰⁾ Tocqueville, ob. cit., p. 182.

⁽²¹⁾ Tocqueville, ob. cit., p. 132.

cada à política e utilizando o sistema representativo dentro de um partido constitui, nos países democráticos, «uma garantia indispensável contra o despotismo da maioria» (22).

A liberdade de associação política tem, no entanto, os seus inconvenientes quando é ilimitada, tornando-se de difícil utilização popular. Mas mesmo a par desse perigo, existem vantagens: não há sociedades secretas, não há conspiradores.

Do progresso da ciência da associação, que Tocqueville considera a «ciência mãe» nos países democráticos, está dependente o progresso de todas as outras, criando nos homens hábitos de ajuda mútua, voluntária. «Para que os homens continuem a ser civilizados, ou para que venham a sê-lo, é necessário que a arte de se associarem se desenvolva e se aperfeiçoe, na mesma medida em que se desenvolve a igualdade de condições» (23).

Mas o êxito das associações e da sua acção social consequente no exercício da liberdade democrática baseia-se na comunicação entre os homens. A imprensa constitui o meio privilegiado de comunicação rápida, simultânea, uniforme, das ideias de um grupo de indivíduos a uma região inteira ou mesmo a um país, tornando-se o mais poderoso meio de influenciar e formar a opinião pública. Confessando amar a liberdade de imprensa pelos «males que ela evita, bem mais do que pelos benefícios que ela proporciona» (24), Tocqueville considera-a, no entanto, uma «ideia correlativa» à de soberania popular, não fazendo sentido a coexistência de censura e de sufrágio universal.

O poder da imprensa é de tal modo forte, que nos Estados Unidos a sua neutralização se consegue apenas pela multiplicidade do número de jornais, desagregando a sua força. Mas sendo a imprensa que consubstancializa os grupos de interesses e as associações em torno de programas partidários e de princípios formulados em doutrina, a união gradual de vários jornais, apostados em alcançar um objectivo comum, torna a acção da imprensa irresistível na formação consequente de uma opinião pública que, em democracia, significa a opinião do poder do povo.

O poder das associações no seio das democracias depende do número de cidadãos que as compõem. Mas as distâncias que os separam dificultam

(22) Idem, Ibidem, p. 134.

(23) Idem, Ibidem, p. 331.

(24) Tocqueville, ob. cit., p. 125.

os seus contactos, a discussão das questões de interesse comum. O jornal desempenha aí o papel fundamental de elo de ligação simultânea entre todos os membros: «O jornal significa associação». O alargamento da igualdade de condições, que enfraquece individualmente os cidadãos, requer que a dificuldade de sustentação da opinião pessoal isolada seja ultrapassada pela força do jornal que faz chegar a todos a opinião de cada um, deixando que cada um decida qual a opinião pessoal que se tornará pública pela identidade e generalidade da aceitação.

«A influência dos jornais crescerá, portanto, à medida que se desenvolver a igualdade entre os homens»⁽²⁵⁾. Os jornais constituem, no parecer do autor, e a seguir à soberania do povo, o poder mais forte dentro de uma democracia. «Pensar que eles não servem senão para defender a liberdade, seria diminuir muito a sua importância; eles ajudam a preservar a civilização»⁽²⁶⁾.

A fraqueza do indivíduo, naturalmente isolado pelo igualitarismo democrático, só pode ser defendida se ele tiver meios para se dirigir à nação inteira procurando o seu apoio. Apenas a imprensa lhe proporciona os meios necessários. «A liberdade de imprensa é, por isso, infinitamente mais preciosa nas nações democráticas do que em quaisquer outras; só ela pode curar a maior parte dos males originados pela igualdade... A imprensa é, por excelência, o instrumento democrático da liberdade»⁽²⁷⁾.

4.2 *Religião e Moral, Costumes e Leis*

Tal como revelaria mais tarde, em 1843, um dos grandes sonhos de Tocqueville, ao entrar na vida política, era procurar a conciliação entre o espírito liberal e o espírito religioso.

Nos Estados Unidos, o autor verificara que ambos haviam ultrapassado o plano conciliatório, encontrando-se intimamente unidos desde o início, tendo presidido aos princípios da fundação do primeiro Estado, a Nova Inglaterra, pelos puritanos com o seu novo cristianismo impregnado de democracia e republicanism. Contrariamente ao que se passava na Europa,

⁽²⁵⁾ Idem, *Ibidem*, p. 333.

⁽²⁶⁾ Idem, *Ibidem*, p. 331.

⁽²⁷⁾ Tocqueville, *ob. cit.*, p. 439.

onde a religião e a liberdade se opunham tradicionalmente, a liberdade na América encontrava na religião «a companheira das suas lutas e dos seus triunfos, o berço da sua infância» (28).

Com o desenvolvimento prático dos ideais da democracia, a religião nunca deixou de exercer uma grande influência na vida americana. Identificando-se com a corrente política, pela tendência do espírito do homem de simplificar as ideias associando e ordenando a sociedade política harmonizada com a «coisa divina», desde o início da colonização inglesa na América.

A sua influência não se exerce nas leis, ou especificamente na opinião pública. É no seio da família que a sua acção se faz sentir como suporte da moralidade e garante dos costumes, sem os quais a liberdade se perde. Contribui, assim, para a solidez da estrutura do Estado e para a manutenção das instituições políticas, tornando-se um substracto social indispensável, uma base de suporte ao difícil funcionamento das democracias através do exercício do direito à liberdade.

Os efeitos moderadores da religião exercem-se igualmente sobre a estrutura do Estado e sobre a coerência moral dos indivíduos. A tendência para o abuso da liberdade numa sociedade democrática é contida pelo respeito público que os maiores revolucionários têm pela moral e pela igualdade de condições defendidas pelo cristianismo, não lhes sendo fácil violar as leis. Se estas, por um lado, confirmam aos indivíduos o direito à liberdade, a religião opõe-se aos projectos capazes de a ameaçarem.

Assim, a religião, que o despotismo pode rejeitar, torna-se indispensável à manutenção da liberdade. E se esta é permitida na própria política, isso deve-se à coesão moral conseguida pela fé.

A religião, simbolizando a permanência e a estabilidade do mundo moral, compensa a dialéctica contínua, a agitação constante do mundo político que caracteriza a democracia. Mas, apesar disso, o clero americano procura conservar-se afastado desse mundo político poupando assim a própria religião aos ódios que os governantes sempre suscitam, pela acção política que exercem sobre a sociedade. E é apenas através desse afastamento estrito que a religião presta esses preciosos serviços ao Estado. É assim que, tal como a instrução, a religião se torna um «elemento poderoso para a defesa

(28) J. J. Chevallier, *ob. cit.*, p. 185.

da república democrática»⁽²⁹⁾. O respeito pela religião, facilitando o exercício da liberdade, faz com que os católicos americanos sejam simultaneamente cidadãos independentes e fiéis a Deus. Mas a religião serve ainda a liberdade na medida em que, a nível individual, evita as perniciosas tendências do espírito que, nos Estados democráticos, degradam os povos: o individualismo, que enfraquece o homem e o torna um instrumento nas mãos do poder, é atenuado pela existência estimulante do espiritualismo, da doutrina da imortalidade da alma, do gosto pelos pensamentos elevados, a par do desejo pelos bens e pelos prazeres materiais.

E é por estarem intrinsecamente ligados ao espírito da liberdade e fundados na tradição de um forte espírito religioso — salvaguarda da moral — que os costumes tornam o povo dos Estados Unidos o único capaz de viver em democracia.

A importância que Tocqueville atribui aos costumes na edificação da democracia através da preservação da liberdade é de tal modo grande que se constitui num dos próprios objectivos da obra, tal como ele próprio o afirma: «se não consegui fazer sentir ao leitor, ao longo deste trabalho, a importância que atribuo à experiência prática dos americanos, aos seus hábitos, às suas opiniões, numa palavra, aos seus costumes, para explicar a estabilidade das suas leis, falhei no meu objectivo principal (...) Se for verdade que as leis e os costumes não bastam para preservar as instituições democráticas, que destino podem ter as nações além do despotismo?»⁽³⁰⁾.

O poder social, no mundo político em transformação, deverá ser contido dentro de limites largos mas claramente definidos, fixados, permitindo e garantindo aos indivíduos o usufruto dos seus direitos, conservando-lhe a já reduzida independência, personalidade e originalidade, elevando-o em simultâneo com a sociedade e apoiando-o perante a força do poder social. Estes são, considera o autor, os objectivos fundamentais do legislador democrático. Só assim se poderão conseguir resultados positivos para os homens nas épocas de democracia, porque das leis e dos costumes está dependente a própria sobrevivência da democracia: «O meu objectivo foi o de mostrar, servindo-me do exemplo da América, que as leis, e principalmente os costu-

⁽²⁹⁾ Tocqueville, *ob. cit.*, p. 196.

⁽³⁰⁾ *Idem*, *Ibidem*, pp. 199 e 200.

mes de um povo democrático, podem permitir-lhe que continue livre (...) penso que, se não conseguirmos introduzir pouco a pouco entre nós e fundar, enfim, verdadeiras instituições democráticas, se renunciarmos a dar a todos os cidadãos ideais e sentimentos que nos preparem primeiro para a liberdade e os tornem em seguida capazes de utilizá-la, não haverá independência para ninguém (...) apenas uma tirania igual para todos. Se não conseguirmos com o tempo estabelecer entre nós um governo pacífico da maioria, cairemos, cedo ou tarde, sob o poder ilimitado de um único indivíduo» (31).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Revolução Francesa veio conferir autonomia à esfera política substituindo, na divisa do pacto social — «Liberdade, Igualdade, Fraternidade» — a ligação do político às esferas religiosa e ética. A irreconciliação ético-político-religiosa representava, na ausência de um compromisso de poder ou de pacto instituinte implícito e fundamental, um perigo de novos absolutismos.

Esta é a ameaça para a qual Tocqueville tenta alertar, defendendo a liberdade individual, como forma única de manutenção do poder democrático pelo conjunto da sociedade e não apenas pelos que ela elegeu para a dirigir. Essa era a ameaça que a França enfrentava e que a sociedade americana parecia saber superar pela igualdade de condição social e pelo exercício consequente das liberdades individuais.

Depois da Revolução Francesa, e na impossibilidade de uma hierarquização estabelecida entre o ético, o político e o religioso, verificou-se um relacionamento indirecto entre as respectivas esferas, de cuja mediação decorria — em termos de *praxis* social — a inoperância dos princípios democráticos liberalizantes.

Tocqueville observa que o êxito da democracia na América se deve ao facto de, nessa sociedade, que não atingiu a democracia pela revolução, os costumes constituírem a base da liberdade de expressão do pensamento político individual, e a religião, conservando-se separada do Estado, logo do Poder, ser um factor de coesão social que actua paralelamente ao político e não — como em França acontecia — em sentido oposto.

(31) Tocqueville, ob. cit., pp. 202 e 203.

A evidência desta relação positiva de esferas complementares como chave da distribuição equitativa do poder, da manutenção do exercício das liberdades individuais e da progressiva efectividade da igualdade de condições numa sociedade democrática, levariam Tocqueville — tal como referimos — a considerar a demonstração destas realidades, o objectivo fundamental da sua obra.

Através de uma obra notável, de características fundamentalmente analíticas, Tocqueville começa por descrever a *praxis* democrática da sociedade americana comparando-a posteriormente com as sociedades europeias, principalmente a francesa. Dessa comparação dinâmica entre duas realidades sociológicas assaz diferentes que, partindo de momentos históricos distintos e percorrendo caminhos próprios, se arrogam de um ideal democrático comum, o autor parte para uma teoria da democracia *in abstractum*, baseada não apenas nos princípios que a caracterizam enquanto ideal político — do qual decorre um projecto consequente de sociedade — mas também nos conhecimentos de uma experiência própria compartilhada entre dois fenómenos de realização social nitidamente diferentes.

Este contacto directo com o processo empírico de construção social da democracia não limita, no entanto, o autor ao nível da análise pontual. Pelo contrário, longe de o reduzir, pela observação factológica da vivência quotidiana, a interpretações circunstanciais da conjuntura, é a própria experiência vivida que lhe permite enriquecer a análise teórica que faz da democracia.

Tomadas em consideração as componentes socioculturais e geo-históricas determinantes das características específicas de cada grupo humano, as quais lhes conferem a unidade de um povo e lhes permitem identificarem-se como nação, perante o reconhecimento dos interesses comuns e a necessidade de representação colectiva, Tocqueville estabeleceu as premissas subjacentes à problemática do discurso política em democracia.

Definindo inequivocamente as bases estruturais do sistema democrático, o autor faz depender a viabilidade, e a própria sobrevivência da Democracia social, de uma dialéctica permanente cuja síntese se traduz pela conciliação dinâmica entre a Igualdade, que a Revolução permitiu alcançar, e a Liberdade, em nome da qual, a Revolução se realizou.

A tendência constante para o excesso de igualitarismo social deve ser prevenida em cada momento pelo exercício consequente e activo da liber-

dade, através da acção participativa directa da sociedade que conquistou a igualdade, a qual parece agora ameaçá-la levando-a a reduzir a liberdade ao uso esporádico e limitado do direito de voto.

É no difícil equilíbrio da existência entre a igualdade e a liberdade que Tocqueville centra toda a problemática do poder em democracia.

O desequilíbrio a favor da igualdade constitui, no entanto, o verdadeiro perigo para a liberdade, visto que os excessos libertários, conducentes à anarquia, são facilmente identificáveis e contidos pela sociedade que ascendeu à democracia. Mas esses perigos, que agora ameaçam a liberdade nas sociedades democráticas igualitárias, são diferentes daqueles que a coarctavam nas sociedades aristocráticas hierarquizadas. Eles são agora mais difíceis de identificar por decorrerem, de certo modo, da própria igualdade, da vontade soberana de um povo livre que, no uso democrático dessa liberdade, a aliena progressivamente a favor de uma igualdade total mas submetida ao despotismo tirânico do Poder sem limites dos seus eleitos e do aparelho de Estado.

«Nas épocas de igualdade, os homens, por um lado, concebem realmente a ideia de um grande poder central, e aceitam-na com facilidade, mas, por outro, não há dúvida de que os seus hábitos e sentimentos se opõem a um tal poder e impedem-nos de o apoiar. (Mas) (...) a sua tendência natural é a de abandonar a solução (...) (dos problemas) ao Estado, que é o único representante visível e permanente dos interesses colectivos»⁽³²⁾.

Ao retomar, assim, nos últimos capítulos da sua obra, as noções expostas no decurso da análise, Tocqueville refere-se a essas predisposições naturais do corpo social ao definir o seu objectivo: «Não serei eu quem afirmará que estas tendências são invencíveis, pois o meu principal objectivo ao escrever este livro foi precisamente combatê-las. Afirmo simplesmente que, na nossa época, uma força oculta se empenha em fazer com que essas tendências se desenvolvam no coração de cada homem, e basta que nada se faça contra elas para que os homens deixem de dar qualquer atenção à vida política»⁽³³⁾.

Numa simbiose de esperança na ideia democrática e de simultânea angústia, ao compreender a sua realização comprometida pelas limitações e tendências naturais dos homens, o autor não pede deixar de perspectivar um

⁽³²⁾ Tocqueville, *ob. cit.*, p. 429.

⁽³³⁾ *Idem*, *Ibidem*, p. 429.

futuro preocupante para a humanidade: «Quando penso na pequenez dos interesses que caracterizam os homens do nosso tempo, na fragilidade dos seus costumes, na extensão da sua cultura, na pureza da sua religião, na doçura da sua moral, nos seus hábitos de trabalho e de ordem, no comediamento de que dão provas tanto no vício como na virtude, não é em tiranos que eu vejo transformarem-se os seus chefes, mas mais exactamente em tutores» (34).

E procurando caracterizar esse novo poder tutelar que ameaça estabelecer-se sobre uma sociedade democrática que o igualitarismo excessivo tornou abúlica, o autor continua: «Penso, portanto, que o género de opressão que ameaça os povos democráticos, não se assemelhará nada às que a precederam no mundo (...) As palavras antigas de despotismo e tirania não são nada adequadas (...) Procuro imaginar com que novos aspectos o despotismo poderá reaparecer no mundo: vejo uma multidão imensa, de homens parecidos e de igual condição, que giram sem descanso à volta de si próprios em busca de prazeres insignificantes e vulgares com que enchem a alma; cada um retirado no seu canto, ignora o destino de todos os outros (...) ainda têm família, mas a pátria já não existe para eles. Acima desta vasta multidão, ergue-se um poder imenso e tutelar que se encarrega, sem a ajuda de ninguém, de organizar os divertimentos e os prazeres de todos, e de velar pelo seu destino. É um poder absoluto, pormenorizado, ordenado, providente e doce. Seria semelhante ao poder paternal se, como este, tivesse como objectivo preparar os homens para a idade adulta; mas, pelo contrário, o seu objectivo é mantê-los irrevogavelmente na infância» (35).

Os homens são assim gradualmente despojados do poder do livre arbítrio. O igualitarismo extremo predispõe-nos à abdicação progressiva do exercício da vontade própria substituindo-a pelo poder de decisão do Estado que os habituou a considerá-lo vantajoso. É deste modo que, divididos entre a necessidade de chefia e o simultâneo desejo de liberdade, os homens aceitam voluntariamente esse poder totalitário da tutela dos eleitos, sob a justificação de que foram eles os eleitores dos seus próprios tutores.

Pensando defender a liberdade individual através de um «compromisso entre o despotismo administrativo e a soberania do povo» (36), os homens

(34) Idem, Ibidem, p. 431.

(35) Tocqueville, *ob. cit.*, p. 432.

(36) Idem, Ibidem, p. 434.

acabam por depositá-la nas mãos do poder nacional quando, em última análise, «A natureza da soberania tem menos importância do que a obrigação de lhe obedecer» (37).

E criticando directamente a estrutura desse poder democrático, Tocqueville caracteriza os extremos a que a democracia conduz os homens, confundidos quanto à própria natureza da problemática do poder nos regimes democráticos: «os povos democráticos fazem dos cidadãos, alternadamente, os joguetes da soberania e os seus donos, umas vezes superiores a reis e outras vezes menos que homens. Depois de terem esgotado todos os sistemas de eleição possíveis sem encontrarem um que lhes convenha, confessam-se admirados e continuam a procurar sem compreenderem que o mal que querem debelar não se encontra no corpo eleitoral mas na própria estrutura do poder» (38).

Considerando sempre a democracia como um destino inevitável das sociedades, Tocqueville ultrapassa o problema da escolha do regime ou mesmo da manutenção de certos vestígios institucionais aristocráticos na nova ordem social. Os novos objectivos da humanidade deverão ser, não já a conservação dos privilégios que a desigualdade proporcionava, mas sim a preservação dos novos bens postos à disposição dos homens pela igualdade que a Revolução estabeleceu.

E o autor termina com uma palavra de esperança que é, simultaneamente, uma firme advertência aos obstáculos que o futuro opõe à humanidade em termos da defesa da liberdade dos homens, cuja manutenção é a condição indispensável na qual se baseia o seu conceito de Poder em Democracia: «vejo grandes perigos que é possível ultrapassar, grandes males que se podem evitar ou restringir, e continuo a acreditar firmemente que às nações democráticas, para serem honestas, basta que o queiram (...) Na nossa época já não depende das nações que as condições sociais deixem de ser iguais no seio de cada uma; mas depende delas que a igualdade as conduza à escravatura ou à liberdade, à cultura ou à barbárie, à prosperidade ou à miséria» (39).

Mas a firmeza e a lucidez com que Tocqueville traça o diagnóstico da sociedade democrática parecem superar a esperança que deposita na eficácia das soluções possíveis que propõe.

(37) Idem, *Ibidem*, p. 434.

(38) Idem, *Ibidem*, p. 435.

(39) Tocqueville, *ob. cit.*, pp. 444 e 445.

Os perigos derivados dos excessos de igualdade continuam a depender da acção do homem, no sentido da preservação da liberdade. Essa liberdade, em nome da qual se pôs termo às desigualdades de uma sociedade hierarquizada, deve continuar a existir pela própria vontade do povo que ascendeu à igualdade, como único meio de conter o igualitarismo excessivo.

Paradoxalmente, a identidade de objectivos consolidada pela igualdade opõe-se, na sua realização prática, ao desenvolvimento do espírito da liberdade que, pelo contrário, tende a atenuar-se pelas novas condições sociais.

Condicionada na sua potencialidade pelas próprias consignas que a produziram, mas também pelas causas subjacentes que a motivaram, a Revolução não conseguiu emancipar-se totalmente do legado tradicional, centralizador, legitimista, absolutista, com o qual procurou romper. É assim que, no vazio subsequente que, de forma inevitável, acompanha a Revolução — e que se caracteriza pelas primeiras tentativas de passagem à prática de um ideário que ultrapassa, apenas no campo teórico, o momento revolucionário da acção, assumindo-se pela forma de uma declaração de intenções idealistas, mais do que pelo conteúdo de um programa político realisticamente estruturado — o nivelamento social produzido predispõe ao aparecimento de tentativas de estabelecimento de um novo despotismo sancionado agora pela vontade dos novos homens livres e iguais em direitos, por um povo detentor do poder soberano, mas composto de indivíduos isolados pela quebra dos laços hierárquicos tradicionais, e pela desconfiança mútua entre os iguais que os cercam e que, em nome da igualdade, tendem, pela necessidade de orientação comum, a alienarem essa liberdade, tão duramente alcançada, na entrega voluntária ao novo chefe eleito pelo povo, de um poder que não conhece limites.

O Estado existe como comunidade histórica, pelas tradições culturais e costumes, pelo espírito de um povo que o diferencia das outras comunidades. Definido formalmente enquanto Poder, nas suas diversas instâncias, o Estado deve ultrapassar, através do funcionamento e na manutenção dos próprios mecanismos do poder, o sentido estrito da definição formal e preencher o próprio objecto de uma filosofia política que, em sentido lato, se constitui na realização social da Liberdade. Para Tocqueville, a Liberdade, enquanto elemento catalizador do processo democrático e obstáculo ao poder de uma maioria que o igualitarismo excessivo tornou despótica, deve ultrapassar, por sua vez, o plano do exercício do livre arbítrio.

A liberdade tomada como livre arbítrio reduz-se ao poder de escolha. A liberdade, para Tocqueville, aparece como o próprio conteúdo da escolha efectuada. É não só através do poder de escolha, mas também e principalmente para além dela, que a liberdade se realiza. Mas se a realização concreta da liberdade constitui, em última análise, o objecto ideal do Estado, então o próprio Estado, enquanto Poder, deve resultar da união das vontades dos homens, cuja liberdade de expressão deve ser garantida individualmente e em todos os momentos, como o primado do Poder democrático.

A moralidade formal do poder consiste na realização da liberdade e das tradições culturais da humanidade, isto é, do espírito do povo. Mas essa realidade espiritual não deriva da acção empírica concreta. Ela é antes o conteúdo de um conceito de realidade ética dentro do político, o qual a deve, por sua vez, conciliar-se com a realidade social através da organização empírica e concreta da comunidade, e pela análise concreta e sistemática do Estado e dos mecanismos do Poder, cujo fim último se consubstancializa na realização concreta da liberdade.

O espírito da democracia social constitui, para Tocqueville, a base de todas as realizações concretas desta liberdade. E é através da diversidade do discurso político democrático que a liberdade impedirá o igualitarismo de atingir os extremos próprios da violência do discurso político único, absoluto, que seria a negação da própria democracia, pelo poder despótico de um Estado totalitário.

Victor Marques dos Santos